



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2251 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 10/11/23
A)

LEI Nº 6.005, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Instituto Santa Mônica – APAE Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

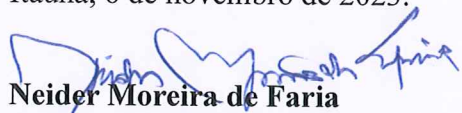
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, em 5 (cinco) parcelas, recursos financeiros no importe de R\$ 9.324,00 (nove mil, trezentos e vinte e quatro reais) cada, em caráter de subvenção social, para o Instituto Santa Mônica – APAE Itaúna, para cobrir despesas de custeio relacionadas ao acolhimento de pessoas com necessidades de cuidados permanentes.

Art. 2º Os recursos objeto desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 11.02.08.244.0061.2.286.614 – 33.50.43.

Art. 3º Para fins de repasse dos recursos de que trata esta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.992, de 18 de outubro de 2023, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 6 de novembro de 2023.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Alessandra Nogueira Santos Araújo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município